LEI Nº 1056, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 47, DE 1º DE AGOSTO DE 1991, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO DOS PODERES DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas (MG), por seus representantes aprovou e eu, Ronilton Gomes Cintra, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O parágrafo 2º, do art. 111, da Lei Municipal nº 47, de 1º de agosto de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"...

Parágrafo 2º - A licença terá duração igual à do mandato, podendo ser renovada, no caso de reeleição."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 18 de novembro de 2019.

RONILTON GOMES CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL